



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3237/1988

Ementa

RECLASSIFICA E AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA PRIVADA SITUADAS NO JARDIM ESTÁDIO.

Data da Norma

28/09/1988

Data de Publicação

14/10/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4619/1988](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - classificação

BENS IMÓVEIS - alienação - permuta

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 3237, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Reclassifica e autoriza permuta de área pública -
por área privada situadas no Jardim Estádio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 20 de setembro de 1988, PROMULGA a se -
guinte Lei:

Art. 1º - A área de terreno abaixo descrita, correspon-
dente ao lote 56, da quadra 7, do loteamento Jardim Estádio, origi-
nariamente destinada a abertura de via pública, fica transferi-
da da classe de bens públicos de uso comum para a classe de -
bens dominiais:

"Inicia no ponto "F", segue 26,50 metros, em reta, confrontando
com o lote 57, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à
direita e segue 12,00 metros até o ponto "A"; deste ponto segue
17,50 metros confrontando com o lote 55 até encontrar o ponto -
"D"; deste ponto segue 14,14 metros, em curva até encontrar o -
ponto "E"; deste ponto segue 2,00 metros até o ponto "F", ini -
cial. O perímetro descrito encerra uma área de 297,62 metros -
quadrados."

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alienar, mediante
permuta, ao cidadão CLÁUDIO TROLESI, ou quem de direito, o imó -
vel de que trata o artigo 1º, adquirindo deste o imóvel corres-
pondente ao lote 55 da quadra 7, do mesmo loteamento, assim des-
crito:

"Inicia no ponto "A", segue 12,00 metros até encontrar o ponto -
"B", deste ponto deflete à direita e segue 26,00 metros confron-
tando com o lote 54, até encontrar o ponto "C", deste ponto de-



flete à direita e segue 12,00 metros, em reta, confrontando com a Rua Profª Leonita Faber Ladeira (antiga Rua "A"), até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue 26,50 metros confrontando com o lote 56 (travessa), até o ponto "A" - inicial. O perímetro descrito encerra uma área de 315,00 metros quadrados."

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados nas plantas anexas que, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

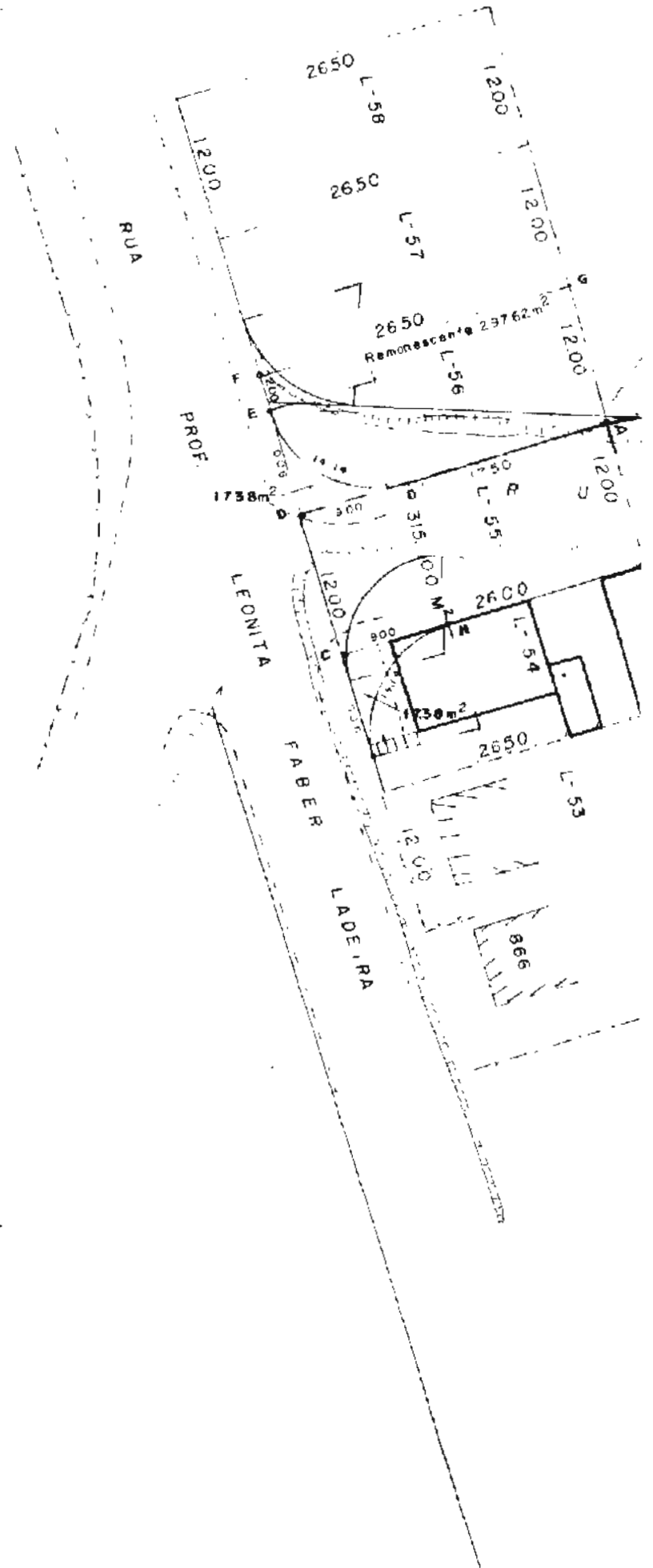
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



AC= 71° 10'

R= 10.00

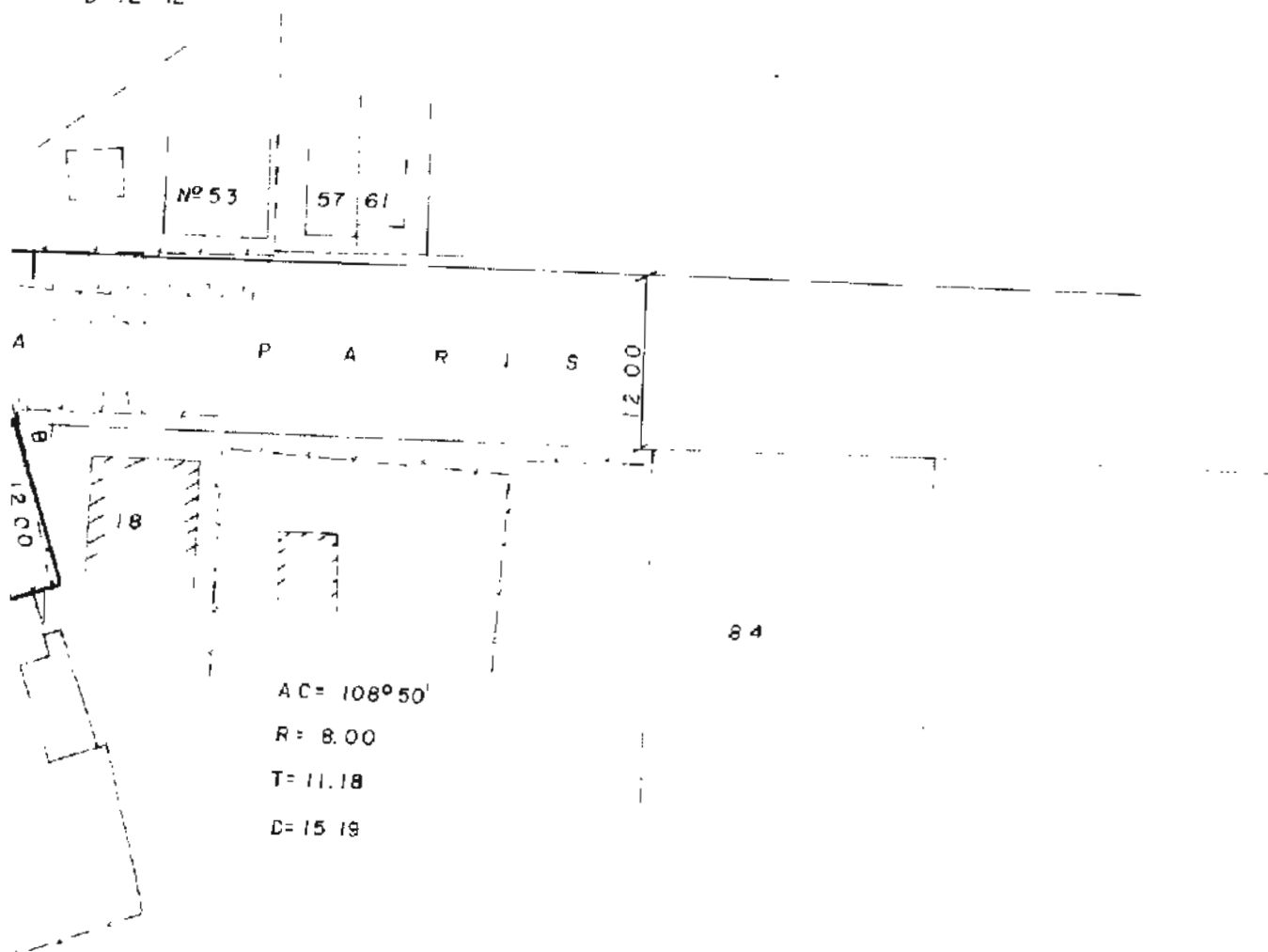
T= 7.15

D= 12.42

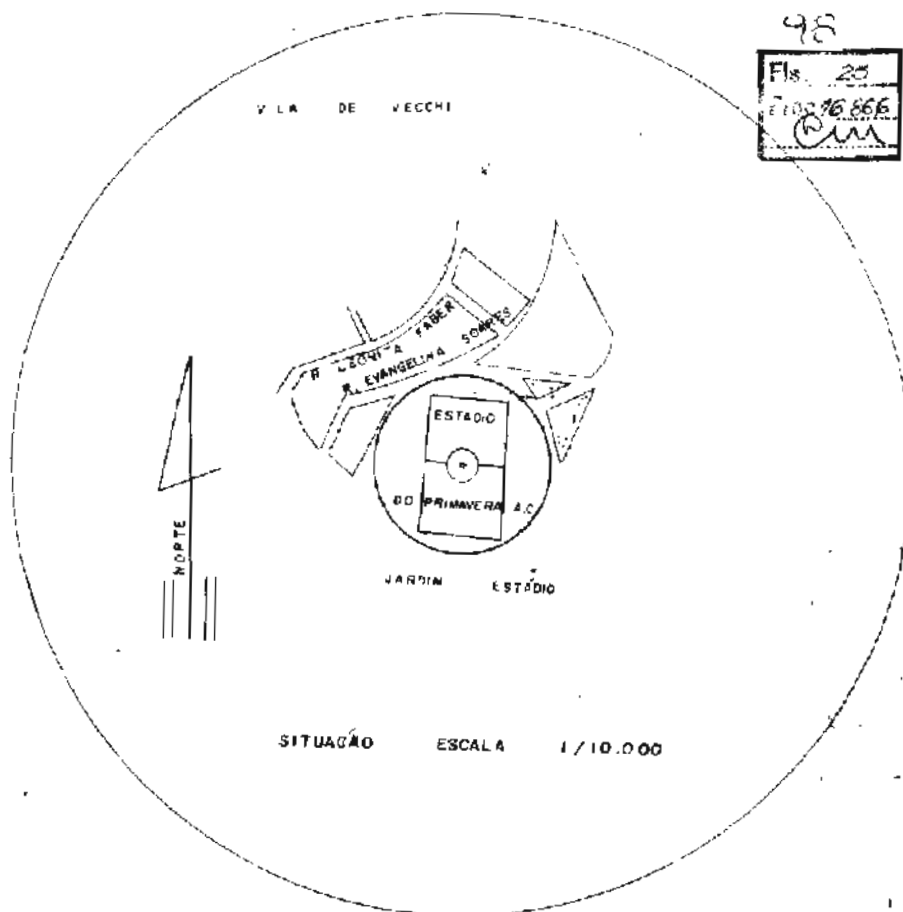
Lote 54 Prop Jose Domingos Macie

Lote 55 Prop Claudio Trolesi

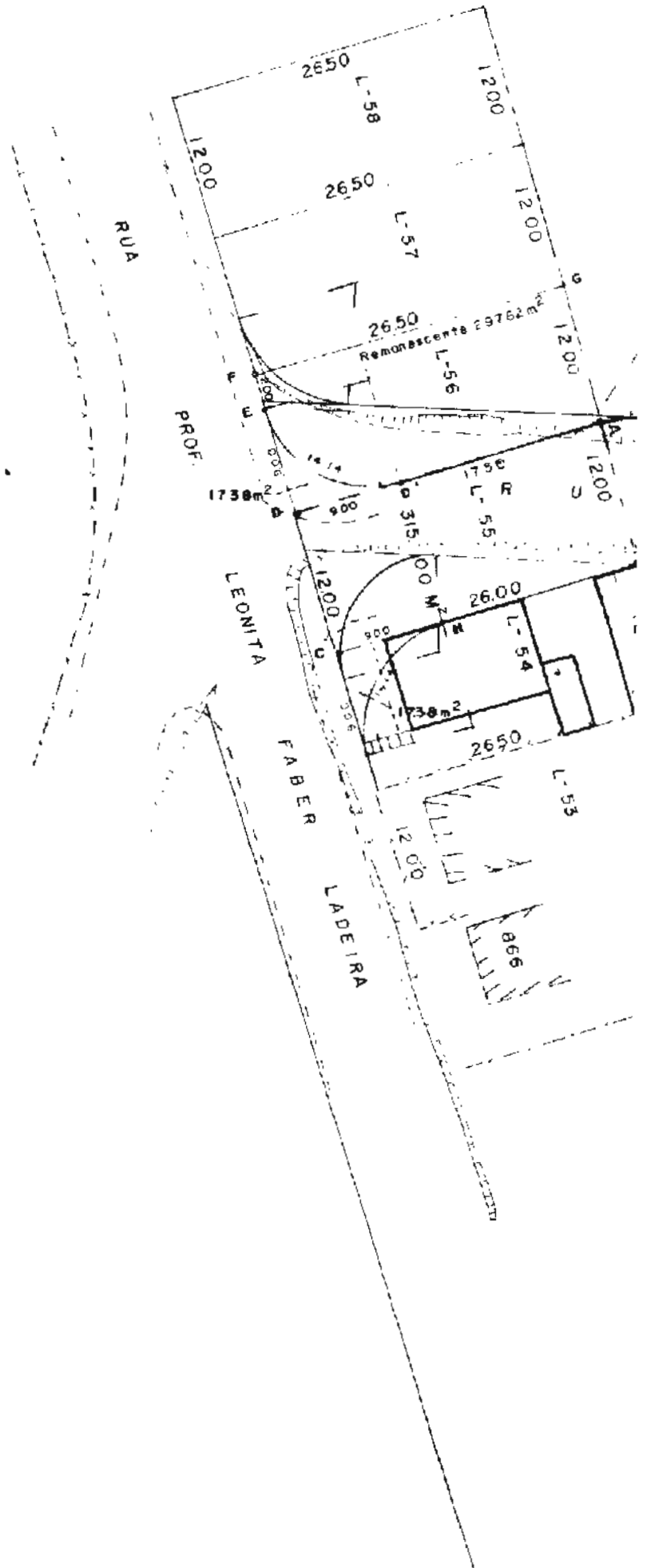
Lote 56 Prop Prefeitura do Municipio de Jundiá



Proc 14 499/77



14499/77	REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	LEVANT	CLASS
	LEVANTAMENTO DA QUADRA "7" LOTE "55"	GERSIO	
1/500	PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE.	L SERGIO	
		27/04/78	



$$AC = 71^{\circ} 10'$$

R= 10 00

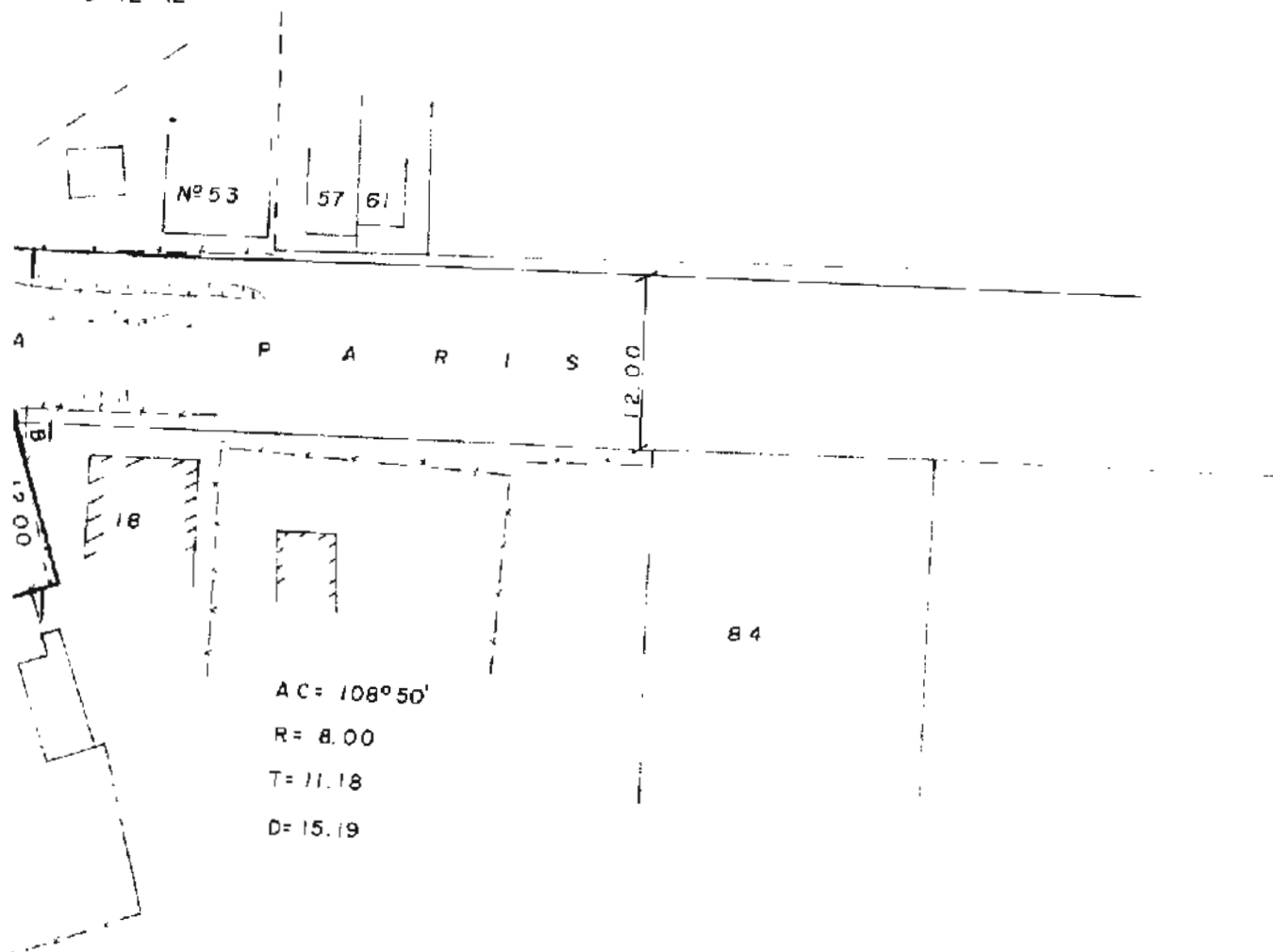
T= 7.15

D= 12 42

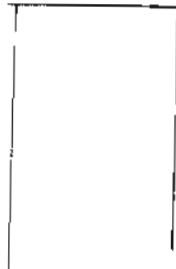
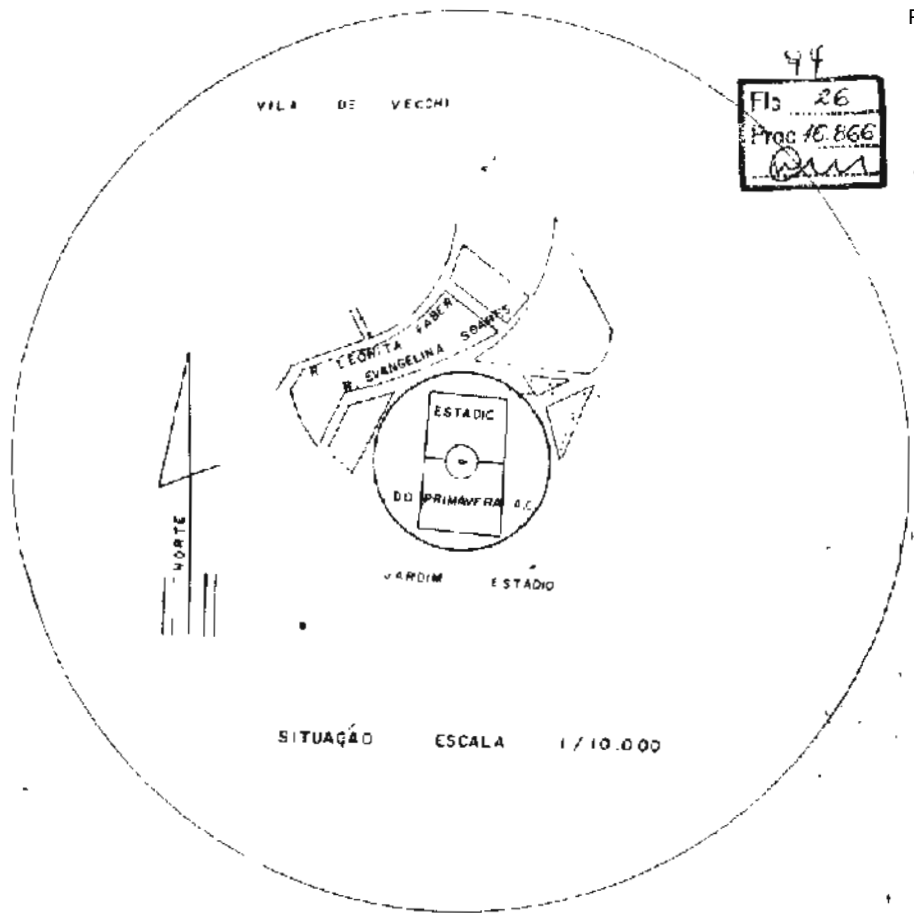
Lote 54 Prop Jose Domingos Maciel

_note 55 Prop Claudio Trolesi

Lote 56 Prop Prefeitura do Municipio de Jundiá



Proc 14499/77



[Handwritten signature]

14499/77 1/500	REPÚBLICA DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA LEVANTAMENTO DA QUADRA "7" LOTE "55" PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE	GERSID L. SERGIO 27/04/78	CLASSE 124.00 124.00
------------------------------	--	--	---